



## **Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Alcochete**

Regulamento aprovado em Reunião de Câmara de dia 21 de julho de 2021 e Assembleia Municipal de 20 de setembro de 2021, publicado em Diário da República dia 13 de outubro de 2021

## **REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DE ALCOCHETE**

### **PREÂMBULO**

A implementação do Orçamento Participativo Jovem no Concelho de Alcochete traduz-se na valorização da participação democrática, da cidadania e da gestão autárquica aberta, próxima e inclusiva, visando uma aproximação das políticas públicas locais às reais e expectantes necessidades dos jovens.

Alcochete, como cidade educadora, assumiu o compromisso de se construir a partir de um paradigma de governança baseado na cooperação entre a administração pública e os cidadãos.

Os adolescentes e jovens serão reconhecidos como cidadãos do presente, com direito a participar na gestão e melhoria da vida comunitária, em igualdade de condições com os adultos, disponibilizando-se os canais e ferramentas adequados.

Com esta medida a Câmara Municipal de Alcochete, pretende incentivar a participação cívica dos jovens cidadãos nos atos de gestão autárquica, promovendo um elevado sentido de cidadania e comunidade, onde seja aprofundado o diálogo e concertação de propostas juntamente com o executivo municipal, na definição de prioridades de investimento autárquico colocando-os em contacto com a complexidade dos problemas inerentes à gestão de recursos públicos.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**ARTIGO 1º**

**Missão**

O Orçamento Participativo Jovem, doravante designado por OPJ, de Alcochete, inspirado nos valores da democracia participativa, inscritos nos artigos 2.º e 48º da Constituição da República Portuguesa, tem como missão promover o exercício de uma participação informada nos processos de governação local, contribuindo para o desenvolvimento da consciencialização do ato de tomada de decisão de políticas públicas municipais e da integração das necessidades individuais com o bem comum.

**ARTIGO 2º**

**Objetivos**

O OPJ tem como objetivos:

1. Motivar os jovens para uma cidadania participativa inspirada nos valores da República e da Democracia;
2. Promover um contacto constante, próximo, dinâmico, transparente e efetivo entre os cidadãos jovens e os eleitos, num processo de concertação de esforços, adequando as políticas municipais às expectativas e necessidades dos jovens em prol do concelho;
3. Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos jovens integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
4. Incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais e jovens na procura das melhores soluções, tendo em conta os recursos disponíveis, promovendo uma gestão participada e informada, nos termos dos princípios e compromissos organizacionais do Município da Alcochete, relacionados com a aproximação da administração aos cidadãos, em particular dos mais jovens;
5. Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia e apoiar o desenvolvimento comunitário.

**ARTIGO 3º**

**Modelo**

O OPJ é um processo de carácter simultaneamente consultivo e deliberativo.

1. Na sua dimensão consultiva, os jovens são chamados a apresentarem as suas propostas de investimento.
2. Na sua dimensão deliberativa, estes votam nas propostas existentes.

## **ARTIGO 4º**

### **Recursos Afetos**

A dotação do orçamento municipal a afetar ao OPJ deverá ser definida anualmente pela Câmara Municipal e servirá de limite máximo de cada proposta.

## **ARTIGO 5º**

### **Âmbito Territorial e Temático**

1. O âmbito do OPJ é a totalidade do território do concelho da Alcochete.
2. As propostas devem enquadrar-se nas áreas de competência do Município da Alcochete, que incidam sobre investimentos, manutenções, programas ou atividades e projetos transversais a todo ou a parte do concelho.

## **CAPÍTULO II**

### **FUNCIONAMENTO**

## **ARTIGO 6º**

### **O Ciclo de Participação**

1. O OPJ segue um ciclo anual dividido em seis fases consecutivas:
  - a) avaliação do ciclo anterior e preparação do novo ciclo;
  - b) divulgação e promoção;
  - c) apresentação de propostas;
  - d) análise técnica das propostas;
  - e) apresentação pública e votação;
  - f) execução de projetos.
2. A calendarização anual de cada uma das fases será determinada anualmente pelo serviço de Juventude.

## **ARTIGO 7º**

### **Avaliação do Ciclo Anual Anterior**

1. Da elaboração, publicação e promoção da discussão dos relatórios resultará a introdução das melhorias que se entendam convenientes no novo ciclo.
2. No início de cada ciclo, a existência e funcionamento do OPJ devem ser divulgados junto do seu público-alvo - os jovens – pela Câmara Municipal, através de diversas iniciativas públicas e outras formas de comunicação.

## **ARTIGO 8º**

### **Divulgação e Apresentação das Propostas**

1. Estão habilitados a apresentar proposta os jovens entre os 14 e os 30 anos, residentes em Alcochete, mediante a submissão de formulário próprio, em local a ser designado para o efeito, aquando do período de divulgação e promoção.
2. Cada jovem poderá apresentar ou fazer parte apenas de uma proposta, seja a nível individual ou coletivo.

3. Quando provier de um grupo de jovens, será registada em nome de um dos seus elementos, mantendo a referência ao carácter coletivo da proposta.
4. O registo das propostas será feito através do preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito, devendo as mesmas serem claras e detalhadas quanto ao seu âmbito, objetivo e pertinência, devendo ainda incluir os elementos anexos que se revelem necessários.

## **ARTIGO 9º**

### **Análise Técnica das Propostas**

1. A fase de “Análise Técnica das Propostas”, respeitará a seguinte sequência:
  - constituição de uma Comissão de Análise técnica;
  - análise técnica das propostas e seriação;
  - auscultação e reformulação das propostas (facultativa);
  - comunicação provisória das propostas seriadas;
  - período para reclamação da lista provisória das propostas;
  - comunicação definitiva das propostas seriadas para a fase de “apresentação pública e votação”;
2. Será criada uma Comissão de Análise Técnica, que tem como função analisar o enquadramento das propostas, composta por:
  - Vereador/a com competências no domínio das políticas municipais de Juventude;
  - dois membros do CMJ;
  - quatro técnicos superiores do Município, nomeados pelo Vereador/a com competências no domínio das políticas municipais de Juventude.
3. A Comissão de Análise Técnica procede à avaliação do mérito das propostas e conseqüente admissão ou exclusão para a fase sucessiva de votação pública.
4. São excluídas as propostas que não reúnam os requisitos necessários à sua implementação, designadamente por:
  - a) Não apresentar todos os dados necessários à sua avaliação ou concretização;
  - b) O valor da proposta ultrapassar o montante a que se refere o artigo 4.º;
  - c) Contrariar regulamentos municipais ou violar a legislação em vigor;
  - d) Configurar a venda e/ ou aquisição de serviços a entidades concretas;
  - e) Contrariar ou serem incompatíveis com planos ou projetos municipais;
  - f) Estarem a ser executadas no âmbito dos documentos previsionais do Município e receber outro financiamento para o mesmo fim;
  - g) Serem demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
  - h) Não serem tecnicamente exequíveis;
  - i) Evidenciar aproveitamento indevido em prol de pessoa singular ou coletiva;
  - j) Configurar projetos empresariais de índole pessoal ou que visem trazer benefícios, maioritariamente, ao(s) autor(es) do(s) projeto(s).
5. Após a análise dos atributos das propostas, a Comissão de Análise Técnica, poderá solicitar os esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas.

6 — Não obstante o previsto no número dois, mediante avaliação devidamente fundamentada quanto à elegibilidade das propostas e com base na pertinência e interesse público da mesma, a Comissão de Análise Técnica poderá solicitar ao proponente a melhoria da proposta.

7 — A Comissão de Análise Técnica elabora uma lista provisória das propostas acolhidas a qual submete a audiência prévia dos interessados para que, no prazo de 10 dias, estes possam pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão.

8 — O parecer desfavorável pela Comissão de Análise Técnica ao orçamento participativo, de cada um dos projetos apresentados, será publicitado através da página eletrônica oficial do Município.

9 — Após a ponderação das observações efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, é aprovada, por proposta fundamentada da Comissão de Análise Técnica, pela Câmara Municipal, a lista final contendo as propostas a submeter a votação.

## **ARTIGO 10º**

### **Apresentação Pública das Propostas e Votação**

1. A apresentação pública das propostas consistirá numa sessão aberta à comunidade em que todos os candidatos apresentam e defendem a sua proposta.

2. Esta sessão, será presidida pelo Vereador do Pelouro da Juventude, estruturando-se em dois períodos distintos:

a) apresentação pública pelos autores proponentes, seguida de um período de esclarecimentos;

b) votação e comunicação pública das propostas seriadas à execução.

3. Deverão ser designados previamente 3 elementos, entre o CMJ e o serviço de Juventude que, conjuntamente com o Vereador do Pelouro da Juventude, assegurem o processo de acompanhamento da votação, assim como a descarga e contagem de votos, conducente à obtenção dos resultados finais.

4. Estão habilitados a votar os jovens entre os 14 e os 30 anos, residentes em Alcochete, mediante registo prévio em local a ser designado para o efeito, previamente a cada edição, aquando da divulgação/promoção.

5. Cada jovem pode votar apenas uma vez.

6. São contempladas para execução todas as propostas, por ordem de classificação resultante da votação pública, até que determinada proposta não tenha cabimento orçamental não ultrapassando o máximo de três propostas.

7. Após a Sessão Pública de Apresentação e Votação, os serviços competentes, deverão assegurar a imediata comunicação dos resultados apurados, à Câmara Municipal, identificando os projetos seriados para a execução.

## **ARTIGO 11º**

### **Execução de Projetos**

1. A execução dos projetos é da competência do Município, podendo ser solicitada a participação efetiva do(s) seu(s) autor(es);
2. A não participação do(s) autor(es), na fase de execução, é motivo bastante, para a não realização do mesmo, caso essa participação se constitua essencial;
3. Não serão executados, os projetos que nesta fase, se revelem insustentáveis por implicarem uma manutenção e funcionamento, cujo custo e/ou exigência de meios técnicos ou financeiros seja difícil ou inviável;
4. A todo o momento, o(s) autor(es) poderão reformular as propostas, de modo a possibilitar a sua efetiva execução, em concordância com os serviços do município.

## **CAPÍTULO III**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **ARTIGO 12º**

### **Gestão**

A gestão das várias fases do OPJ compete ao Vereador/a com competências no domínio das políticas municipais de Juventude.

## **ARTIGO 13º**

### **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas ou omissões surgidas na interpretação das normas previstas neste regulamento serão resolvidas pelo Vereador/a com o Pelouro da Juventude.

## **ARTIGO 14º**

### **Aperfeiçoamento Contínuo**

Cada avaliação do ciclo anterior deverá contribuir para aperfeiçoar o funcionamento dos ciclos anuais seguintes, imprimindo assim uma dinâmica de melhoria contínua ao serviço dos cidadãos do concelho da Alcochete.

## **ARTIGO 15º**

### **Entrada em Vigor**

O presente documento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação em Diário da República.